



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 282, de 25 de junho de 2007.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a entidade que especifica e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública municipal a pessoa jurídica abaixo especificada:

I- Associação dos Produtores Rurais do Município de Trabiju, com sede na avenida 27 de Dezembro nº 526, centro, em Trabiju-SP, CNPJ/MF nº 08.842.869/0001-95.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de junho de 2007.

MAURILIO TAVONI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária